



**EDITAL Nº 010/2024 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PIBITI/CNPq -
SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PARA PROJETOS DE PESQUISA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica - DITEC e Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC vinculadas a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, com base na Resolução 076/2022 - CONEPE, torna público o presente Edital de seleção para bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **PIBITI/CNPq** na forma de **CADASTRO DE RESERVA**. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade de cotas concedidas pelo CNPq para a UNEMAT ao longo do ano de 2024.

O PIBITI/CNPq é um programa que visa estimular o(a) aluno(a) de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação em projetos com qualidade acadêmica e mérito científico e tecnológico.

O objetivo do programa é contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia.

Para este edital, entende-se como Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação os subprojetos que resultem em produtos(s), processo(s) e /ou serviço(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	17/04/2024
2	Período de inscrições	19/04/2024 a 13/05/2024
3	Avaliação das propostas inscritas	14/05/2024 a 27/05/2024
4	Publicação do resultado preliminar	05/06/2024
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	06 e 07/06/2024
6	Publicação do resultado final	A partir de 12/06/2024

2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

2.2. Ter titulação mínima de DOUTOR(A).

2.3. Estar vinculado(a) a projeto de pesquisa, em uma das seguintes condições:



- a) projeto já institucionalizado;
 - b) quando for o caso de não estar institucionalizado, mas em vias de, apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria, contando que o projeto está sendo implementado;
 - c) projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **19 de outubro de 2023**.
- 2.4. Não estar em débito com relatórios perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

3 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)

3.1. No processo seletivo

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.
- 3.1.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

3.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa

- 3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.
- 3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade laboral remunerada.
- 3.2.3. Não possuir nenhuma outra modalidade de bolsa, dado que é vedado o acúmulo de bolsas de qualquer natureza.
- 3.2.4. Não ter pendências com a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a)

- 4.1.1. Ficha(s) de Inscrição preenchida(s) (Anexo 1).
- 4.1.2. Projeto ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado, que deve ter vigência até, pelo menos, **30 de abril de 2025**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto com a vigência da bolsa.
- 4.1.3. Pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Portaria de institucionalização do Projeto;
 - b) Termo de Concessão do Projeto emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **19 de outubro de 2023**.
 - c) Declaração da Pró-Reitoria de que o projeto foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc.
 - d) Documento referente ao Projeto emitido através do SIGAA da UNEMAT, desde que conste no campo Situação do Projeto: INSTITUCIONALIZADO.
- 4.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 4.1.5. Lista de produção científica (artigos) do quadriênio 2020-2023 com respectivos Qualis das Revistas considerando-se a classificação Qualis mais recente (2017-2020) e lista de atuação na área de empreendedorismo e inovação entre 2020-2023 (Anexo 3).
- 4.1.6. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, e atuação na área de empreendedorismo e inovação, quando houver, deverão ser elaborados arquivos separados, sendo:
 - a) um documento único em PDF contendo a comprovação da publicação de livros e/ou capítulos de livros, com cópia do corpo editorial de todos os livros; e/ou cópia(s) do(s) capítulo(s) de livro(s), inclusive do corpo editorial onde está(ão) inserido(s);
 - b) outro, documento único em PDF, contendo a comprovação da atuação na área de empreendedorismo e inovação, com os comprovantes das atividades realizadas, em ordem como apresentado no Anexo 3 e citados no Currículo Lattes.



4.1.7. Barema (Anexo 4).

4.1.8. Os documentos solicitados deverão ser enviados em formato PDF, com exceção do Barema (Anexo 4) que deverá ser enviado em formato Excel.

4.2 - Para o(a) aluno(a) candidato(a) a bolsa

4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), que deve ser informado na Ficha de Inscrição (Anexo 1).

4.2.2. Plano de Trabalho (subprojeto) vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

4.2.2.1. O subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do(a) orientador(a), de forma que o(a) aluno(a) tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

4.2.3. Histórico Escolar atualizado da Graduação.

4.2.4. Os documentos deverão ser inseridos em **formato PDF**.

4.2.5. Barema (Anexo 4).

4.2.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, com exceção do Barema (Anexo 4) que deverá ser inserido em formato Excel.

4.2.7. É desejável, mas facultativa, a indicação de link de vídeo, com duração máxima de 180 segundos, que explicita a proposta do subprojeto de forma sucinta, principalmente quanto ao seu caráter inovador.

4.3 – Para a implementação da bolsa, após a publicação do Resultado Final

4.3.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as), a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBITI/CNPq 2024/2025

5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, tendo como início a data determinada no Termo de Aceite, **desde que o(a) orientador(a) atenda aos prazos de encaminhamento dos documentos para a implementação da bolsa**.

5.2. O valor da bolsa PIBITI/CNPq será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente pessoal, individual e ativa em nome do(a) aluno(a) no Banco do Brasil.

5.3. A carga horária de atividades do(a) bolsista será de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Aceite ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação, considerando-se, para tanto, a somatória dos itens (a) e (b) do BAREMA (Anexo 4). As bolsas serão concedidas aos orientadores, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação e número de bolsas concedidas pelo CNPq.



6.2. Se todos os orientadores tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição será feita, utilizando-se, para tanto, a classificação geral, respeitando-se o limite de bolsas concedidas pelo órgão de fomento.

6.3. A proposta será INDEFERIDA:

- a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);
- b) se a proposta tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;
- c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto do orientador;
- d) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;
- e) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.
- f) Serão eliminadas todas as propostas em que o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital.

6.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- 1º) o aluno que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica da UNEMAT;
- 2º) o aluno que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);
- 3º) o aluno com maior coeficiente de rendimento.
- 4º) o(a) aluno(a) com maior idade.

6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional, Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

7 - DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas **somente pelos orientadores**, que devem utilizar seu e-mail institucional para tanto, enviando e-mail para bolsainovacao@unemat.br de **19 de abril de 2024** até o dia **13 de maio de 2024**.

7.1.1. Os documentos requeridos, tanto para o(a) orientador(a) quanto para o(a) candidato(a), deverão ser enviados como anexo do e-mail com assunto: “Bolsas PIBITI/CNPq 2024”.

7.1.2. Submeter um único candidato por e-mail.

7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA. **Não serão aceitas propostas e/ou documentos submetidos após este horário ou por meios diferentes daquele definido neste Edital.**

7.3. É de responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo e o encaminhamento dos documentos.

7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A DINC/PRPPG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que possam comprometer o envio das propostas.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**Anexo 5**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail bolsainovacao@unemat.br.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.



8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

9.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do Resultado Final e a sua implementação, o orientador poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br, a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.

9.2. Depois de implementada a bolsa, a substituição de bolsista fica condicionada à autorização do CNPq.

9.3. O plano de trabalho aprovado no processo seletivo deve ser mantido, ainda que haja substituição do(a) bolsista.

9.4. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à DINC/UNEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) orientador(a) e o bolsista devem encaminhar para a DINC/PRPPG o Relatório Parcial e o Relatório Final nas seguintes datas:

10.1.1. O Relatório Parcial deve ser enviado em até 30 dias após o sexto mês da vigência da bolsa.

10.1.2. O Relatório Final deve ser enviado em até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

10.1.3. Ambos os relatórios Parcial e Final que serão encaminhados à DINC/PRPPG devem ter sido aprovados pelo orientador.

10.2. É obrigação do bolsista apresentar seu projeto e/ou os resultados do subprojeto na AginovTech ou no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

11 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. No caso de projetos, cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador do projeto deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

11.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

11.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da DINC e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se tornam obrigadas a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital, inclusive o(a) candidato(a) à bolsa.

11.4. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá limite de candidatos bolsistas, o(a) orientador(a) poderá inscrever quantos candidatos julgar necessário, desde que apresentem subprojetos diferentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



12.2 Para contagem de pontos do BAREMA, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2020 até 2023.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, pela Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica e pelo Comitê Institucional.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 17 de abril de 2024.

DR^a ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNEMAT/PRPPG

Portaria nº 003/2023